



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL**

Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei n.º 20067, combinado com o artigo 52, da Lei n.º 8.443/92, atente haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CI/PIR, constantes do processo em epígrafe relacionado, o qual foi analisado com epígrafe pela REGULARIDADE, COM RESSALVAS, DA GESTÃO examinada.

N.º	Processo n.º	EG	Entidade	Titular	Função	S/P n.º	Período
01	13461-000/13-2005-31	46000	Serviço Federal de Processamento de Dados - SPC/PRO	Wesley Mendes Martins	Declarante Presidente	204.908.911-34	31/01/2005 a 31/12/2006

Examinou-se o referido processo no Egrégio Tribunal de Contas da União, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília-DF, 31 de Março de 2007

**PEDRO SAMPAIO MALAN**

Membro do Estado do Ministério da Fazenda

